



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Setor Requisitante: Diretoria da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
Responsável pela Demanda: Maria Raquel Sebastiana de Moura

☐ Aquisição de Bens

☒ Contratação de Serviços

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 260KVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

PLANILHA DESCRITIVA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA. Especificações: <i>Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade de 260 kva, complemento 110/220v. Incluso: instalação/desinstalação, QTA 800A, operador disponível 24 hrs e cabos para ligação. Combustível por conta do contratante.</i>	12	MESES

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás necessita de um grupo gerador móvel para garantir o fornecimento contínuo de energia elétrica em suas instalações, com o objetivo de evitar interrupções decorrentes de quedas ou falhas no fornecimento da rede elétrica e, conseqüentemente, garantir a continuidade das atividades de trabalho desta casa de leis, buscamos implementar medidas preventivas e soluções de contingência para manter a produtividade e o funcionamento ininterrupto das operações, mesmo diante de eventualidades.

O grupo gerador móvel deve ter uma capacidade mínima de 260kVA, garantindo assim a energia necessária para manter todas as atividades, incluindo equipamentos eletrônicos essenciais e sistemas de iluminação.

É imprescindível que o grupo gerador seja móvel, permitindo sua fácil movimentação dentro das dependências da Câmara Municipal conforme necessário. Além disso, deve ser versátil o suficiente para se adaptar a diferentes condições de uso.

3. LOCAL E DATA DESEJADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Na Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, sede na Avenida José Maria Primo, nº 17, Ouro Preto. Com início imediato ao recebimento da Ordem de Serviços.

Raquel



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

Os serviços de locação oriundo da presente solicitação terá início após assinatura da Ordem de Serviços por um período de 12 meses.

5. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Maria Raquel Sebastiana de Moura
Diretora Geral
Portaria nº 003/2025

Canaã dos Carajás – PA, 08 de janeiro de 2025